



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



PORTO XAVIER  
GOVERNO E VOCÊ, CRESCENDO JUNTOS!

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Versa o presente processo sobre “**Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recebimento, Triagem, Armazenamento Temporário, Destinação e Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos não coletados pelo CRESU (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos)**” para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas do município de Porto Xavier/RS, razão pela qual encaminho a presente sugestão de Dispensa de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL:

Item	Especificação	Força Gaúcha Gestão de Resíduos	Canaa Soluções Ambientais Construction	Marcos Engelhof e Cia Ltda
01	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recebimento, Triagem, Armazenamento Temporário, Destinação e Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos não coletados pelo CRESU (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos) – 110m <sup>3</sup>	R\$ 180,00/m <sup>3</sup>	R\$ 285,00/m <sup>3</sup>	R\$ 280,00/m <sup>3</sup>
	TOTAL	R\$ 19.800,00	R\$ 31.350,00	R\$ 30.800,00

A Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), em alguns casos, torna a licitação dispensável, desde que preenchidos os requisitos legais. Tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso IV, assim previsto:

**Art. 24. É dispensável a licitação: [...]**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Tendo em vista a necessidade do corte de grama nas ruas da cidade, segue em anexo justificativa para a prestação dos serviços, tendo em vista a desistência da empresa anteriormente contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado em duas vezes, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda, após a apresentação do Nota Fiscal.

O município efetuar o transporte dos resíduos para a empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**PORTO XAVIER**  
GOVERNO E VOCÊ, CRESCENDO JUNTOS!

Face ao disposto no Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/1993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Porto Xavier, 28 de abril de 2021.

  
**VINICIUS ECKERLEBEN**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações



**PORTO XAVIER**  
GOVERNO E VOCÊ, CRESCENDO JUNTOS!



Rua Tiradentes, 540 - Centro

Fone: (55)3354-0700

E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**PORTO XAVIER**  
GOVERNO E VOCÊ, CRESCENDO JUNTOS!

**AVISO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GILBERTO DOMINGOS MENIN**, Prefeito Municipal de Porto Xavier/RS, torna público que ratificou a Dispensa de Licitação, alusiva “**Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recebimento, Triagem, Armazenamento Temporário, Destinação e Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos não coletados pelo CRESU (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos)**” para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas do Município de Porto Xavier, conforme Art. 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c a Lei Federal Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, com empresa **Força Gaúcha Gestão de Resíduos Eireli – ME**, inscrita no **CNPJ 05.744.655/0001-98**, situada na **Rua Felipe Camarão, 638**, no município de Porto Xavier/RS, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais); conforme Processo nº 006/2021 correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas de Porto Xavier/RS (2079; 3390 39).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PORTO XAVIER, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

**GILBERTO DOMINGOS MENIN**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 069/2021**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**ASSUNTO:** Pela presente, encaminhamos notificação recebida do em decorrência da constatação do depósito de resíduos sólidos em área da prefeitura municipal, (em anexo) Informamos que o Departamento de Serviços Urbanos em conjunto com Agentes de Combate a Endemias ligado à Secretaria Municipal de Saúde, realizam mutirões de limpeza na área urbana do município em ação para o combate do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

O foco é o recolhimento de lixo descartado irregularmente nas vias públicas e que não são recolhidos pela coleta regular do lixo doméstico urbano, como por exemplo, restos de mobiliários, lonas, madeira, grandes objetos inservíveis, entre outros. Durante os mutirões, verifica-se a imensa quantidade de lixo descartado irregularmente conforme se evidencia nas fotos em anexo.

Cabe ressaltar que o município é integrante do CRESU (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos) o qual é o gestor e executor do manejo dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados. Mas como é de conhecimento, o CRESU, não realiza a gestão dos resíduos volumosos produzidos no município de Porto Xavier, repassando ao município as medidas cabíveis.

Como a prefeitura não possui local específico para a destinação desse tipo de lixo coletado, o mesmo estava sendo depositado provisoriamente em área da prefeitura, localizado na Linha Divisa.

Em virtude da necessidade de se continuar a realizar esse tipo de serviço, é de extrema urgência que a administração providencie a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final ambientalmente adequada desses resíduos coletados.

**DATA: 13/04/2021**

**RECEBI EM: 13/04/2021**

**ASSINATURA:**

**ASSINATURA:**



## NOTIFICAÇÃO

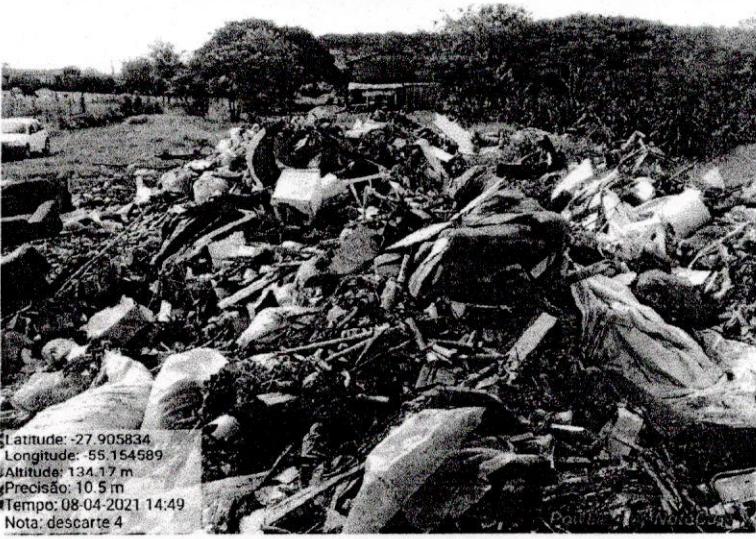
Pelo presente fica NOTIFICADO a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município, que durante fiscalização realizada no dia 08 de abril do corrente ano, em área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada na Linha Divisa, área urbana do município de Porto Xavier, RS, coordenadas Lat: -27.905707 - Long: -55.1154609, foi constatado o descarte irregular de resíduos sólidos volumosos inservíveis (Fotos em anexo), sendo que se abstinha de realizar qualquer depósito de resíduos sólidos na área, bem como proceda, com máxima urgência, a retirada e a destinação correta de todos os resíduos irregularmente depositados no local.

Porto Xavier, 12 de abril de 2021.

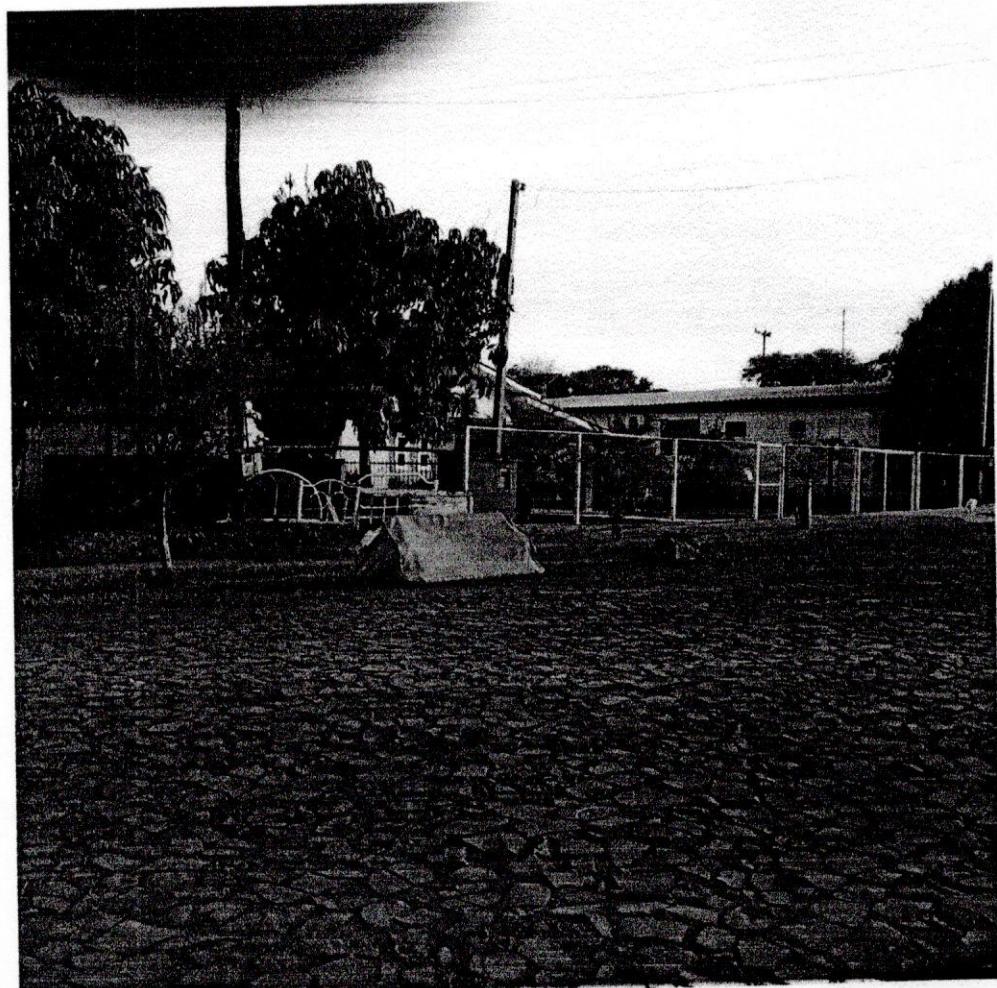
CINTE EM 12/04/21

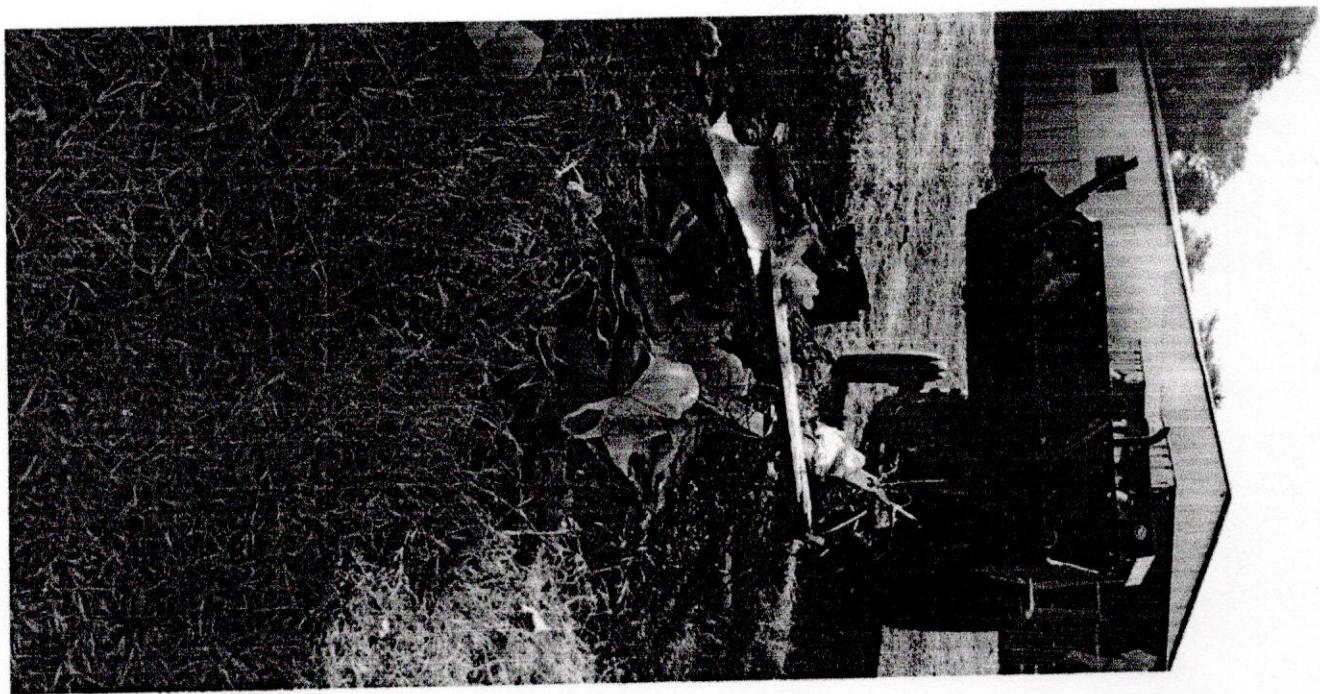
A handwritten signature is placed over the date "12/04/21".

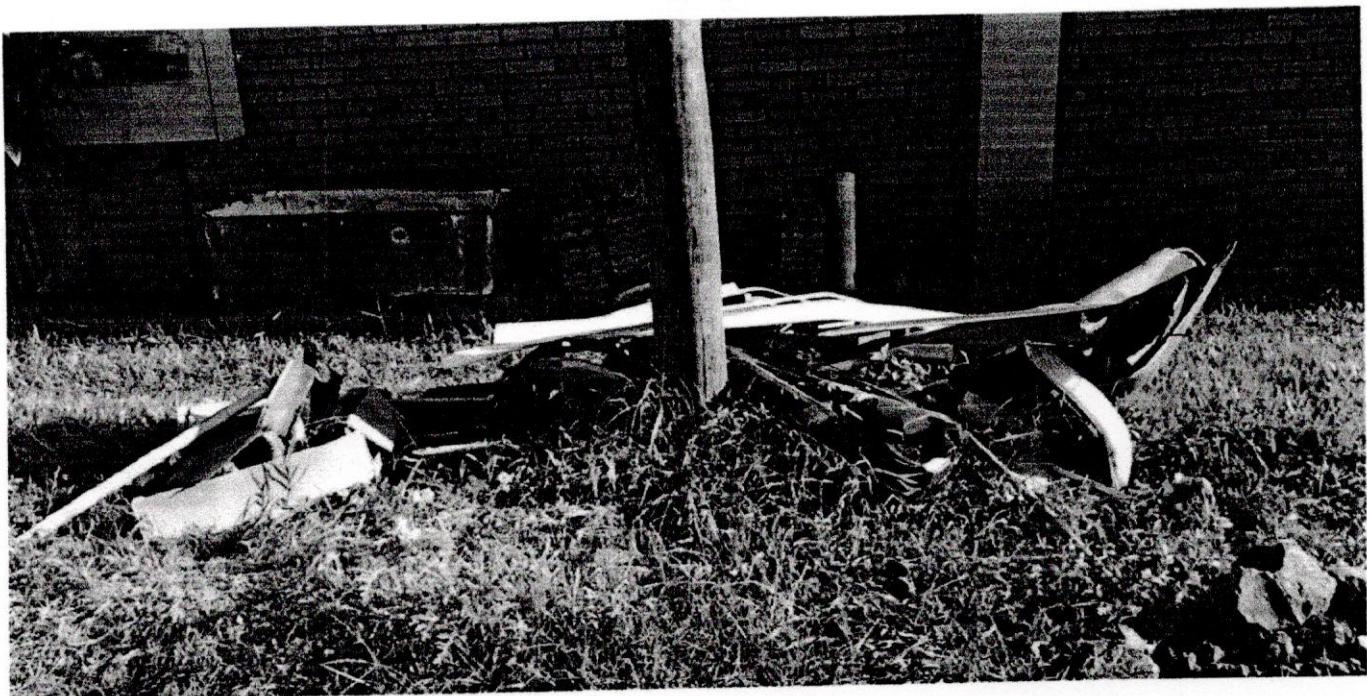
  
José Girnei Kohl  
Fiscal  
Portaria 1.852/1998

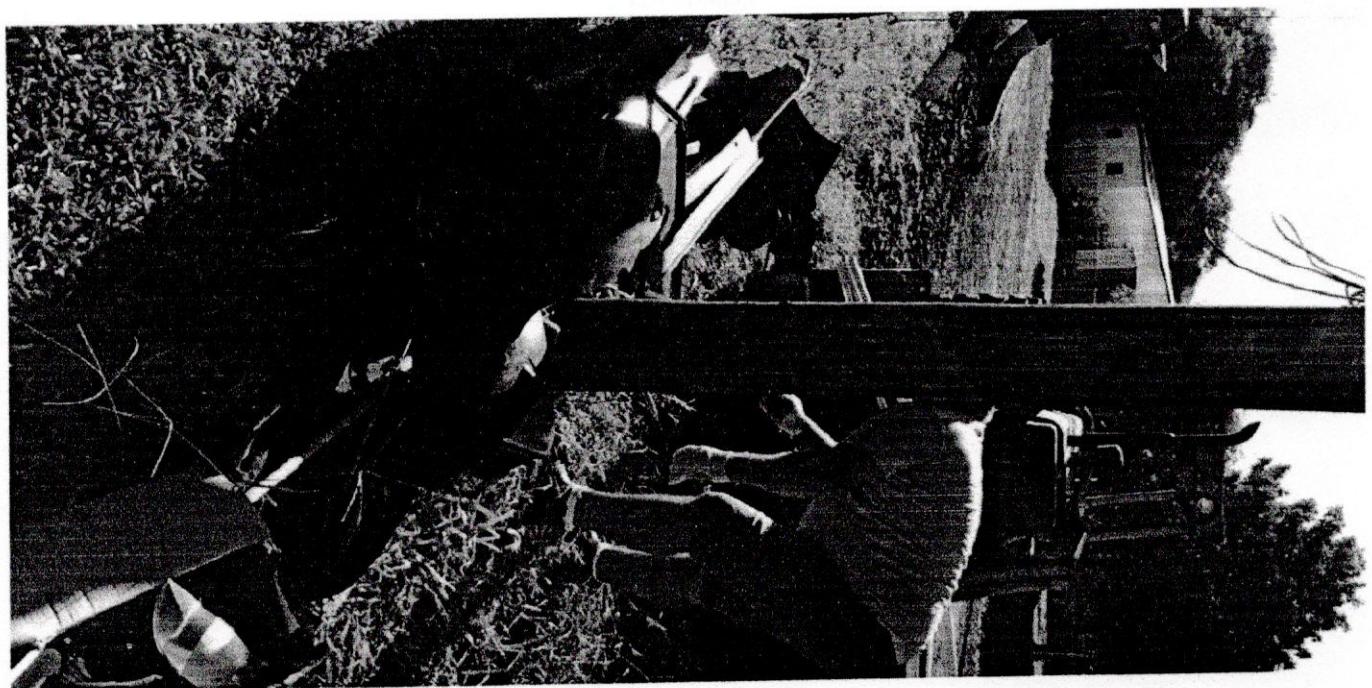
















**SETOR JURÍDICO**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA N° 02/2017.**

**DE: Setor Jurídico**

**PARA: Gabinete do Prefeito**

**ASSUNTO:** Pela presente, encaminho em anexo, cópias relativas a Ação Civil Pública de nº 119/1.16.0000126-4 e demais documentos administrativos, que tratam de duas áreas na Linha Divisa, nas quais foi constatada um depósito irregular de lixo. A demanda judicial foi julgada procedente e atualmente encontra-se em grau de recurso junto ao TJRS. Assim, deverá ser realizadas as medidas administrativas que se fizerem necessárias para a eliminação do dano ambiental.

DATA: 09/02/2017

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Airton Boness  
OAB/RS nº 47.273  
Advogado do Município

RECEBI EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

